



PAYJOY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 45.963.809/0001-57

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 18 de setembro de 2024, às 10h, pelo **BANCO GENIAL S.A.** ("Assembleia"), instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, CEP 22250-040, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administradora ("Administradora") do **PAYJOY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.963.809/0001-57 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi instalada considerando o comparecimento dos Cotistas representando 100% das Cotas em circulação do Fundo ("Cotistas"), conforme assinaturas na lista de presença de cotistas ("Anexo I"), devidamente arquivada na sede da Administradora, nos termos do artigo 28, §5º, da Instrução CVM nº 356/01 e do item 19.10. do regulamento do Fundo ("Regulamento")

3. PRESENÇA: Presentes (i) os Cotistas, conforme Anexo I; e (ii) representantes da Administradora.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Rodrigo Godoy; Secretária: Cíntia Sant'ana.

5. ORDEM DO DIA:

(i) Ajustar a Tabela de Remuneração pelos Serviços de Servicer ("Tabela"), prevista no inciso IV, do item 16.1 do Regulamento;

(ii) Aprovar o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento, Desenvolvimento e Manutenção de Software e Outras Avenças ("Contrato de Servicer"), para fins de ajustar o percentual previsto na Tabela; e

(iii) Autorizar à Administradora a tomar todas medidas necessárias ao cumprimento das matérias aprovadas acima.

6. DELIBERAÇÃO: Após a análise das matérias constantes na ordem do dia, os Cotistas, sem quaisquer restrições, **APROVARAM** conforme segue:

- (i) O ajuste na Tabela de Remuneração pelos Serviços de Servicer ("Tabela"), prevista no inciso IV, do item 16.1 do Regulamento, uma vez que, por um erro material, constou na referida Tabela o percentual de 0,122%, ao invés de "**0,233%**", sendo este o correto, passando assim a vigorar conforme abaixo transcrito:



“16.1. Pelos serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração, será devida pelo FUNDO uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):

[...]

IV – pelos serviços de servicer, o SERVICER fará jus a uma remuneração calculada conforme a tabela abaixo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 23.318,18 (vinte e três mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), o que for maior:

(i)	Faixa do Patrimônio Líquido	(ii)	Remuneração
(iii)	Até R\$50.000.000,00	(iv)	0,256%
(v)	De R\$50.000.000,01 a R\$100.000.000,00	(vi)	0,233%
(vii)	De R\$100.000.000,01 a R\$200.000.000,00	(viii)	0,222%
(ix)	De R\$200.000.000,01 a R\$300.000.000,00	(x)	0,198%
(xi)	De R\$300.000.000,01 a R\$400.000.000,00	(xii)	0,175%
(xiii)	De R\$400.000.000,01 a R\$500.000.000,00	(xiv)	0,163%
(xv)	A partir de R\$500.000.000,01	(xvi)	0,140%

Os efeitos dispostos na presente Assembleia retroagem desde 19 de outubro de 2022 (“Data da Vigência da Tabela”). Fica acordado que, caso haja a remuneração paga a menor, a diferença será corrigida integralmente no pagamento subsequente.

- (ii)** O aditamento do Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento, Desenvolvimento e Manutenção de Software e Outras Avenças (“Contrato de Servicer”), para fins de ajustar o percentual previsto na Tabela; e
- (iii)** A autorização à Administradora a tomar todas medidas necessárias ao cumprimento das matérias aprovadas acima

Os Cotistas, desde já, dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação desta Assembleia, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356/01.

7. ASSINATURA ELETRÔNICA. Os Cotistas e as partes signatárias da presente conferem expressa anuência nesta Assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

8. ENCERRAMENTO. Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/01.

Rio de Janeiro, de 18 de setembro de 2024.

(assinaturas deixadas propositalmente na próxima página)



[Página única de assinaturas da ata da assembleia geral extraordinária de cotistas do Payjoy I Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, inscrito CNPJ/MF nº 45.963.809/0001-57, realizada em 18 de setembro de 2024]

DocuSigned by:

Rodrigo Godoy

DD7EATFCBE7843F...

Rodrigo Godoy

Presidente

DocuSigned by:

Cintia Santana de Oliveira

96B043B6B4B9437...

Cintia Sant'ana

Secretária

DocuSigned by:

Cintia Santana de Oliveira

96B043B6B4B9437...

DocuSigned by:

Rodrigo Godoy

DD7EATFCBE7843F...

BANCO GENIAL S.A.